



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE
RUA RECREIO, 00233
C.N.P.J. 92.406.057/0001-03
Departamento de Licitações e Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº034/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Para a Prestação de Serviços de Publicidade de Atos Oficiais do Município em Jornal de Circulação Local.

Tipo de Licitação: **Menor Preço por Item**

Data de recebimento, análise e julgamento de envelopes contendo documentação e proposta às 09:00 do dia 28/11/2017.

O edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site [www.altoalegre.rs.gov.br-link publicações](http://www.altoalegre.rs.gov.br-link-publicações) oficiais. Maiores informações pelo telefone (54)3382-1030 ou 1060.

Alto Alegre/RS, 10 de Novembro de 2017.

GILMAR TONELLO
Prefeito Municipal



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE
RUA RECREIO, 00233
C.N.P.J. 92.406.057/0001-03
Departamento de Licitações e Compras

Processo Nº10166/2017
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº34/2017
Pregão Presencial Nº 24/2017
Gabinete do Prefeito
Tipo: Menor Preço por Item

Contratação de Jornal de Circulação Semanal abrangendo o município de Alto Alegre (zona urbana e rural) para publicação de atos oficiais do município..

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob Nº 92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio, Nº 233, na cidade de Alto Alegre/RS – CEP 99430-000, representada por seu Prefeito Municipal, **GILMAR TONELLO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a **LICITAÇÃO**, na Modalidade de **Pregão Nº 24/2017**, do tipo **Menor Preço por Item**, e que **às 09:00 do dia 28 de Novembro de 2017**, na sala do setor de licitação no Centro Administrativo, localizada no endereço acima mencionado, se reunirão, em Sessão Pública, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio designados, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentos de habilitação, objetivando a **Contratação de Jornal de Circulação Semanal abrangendo o município de Alto Alegre (zona urbana e rural) para publicação de atos oficiais do município.**, conforme descrição do anexo, que é parte integrante do presente edital, processando-se esta Licitação nos termos da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal Nº 2166/2010 de 16 de agosto de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações.

As empresas interessadas em participar da presente licitação poderão retirar o Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Alto Alegre, sito a Rua Recreio Nº233 e/ou pelo site www.altoalegre.rs.gov.br, link de publicações oficiais.

01 – DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Jornal de Circulação Semanal abrangendo o município de Alto Alegre (zona urbana e rural) para publicação de atos oficiais do município.**, em conformidade com o especificado nos itens deste Edital, e de acordo com **anexo I** do presente Edital.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE
RUA RECREIO, 00233
C.N.P.J. 92.406.057/0001-03

Departamento de Licitações e Compras

1.2- A adjudicação dar-se-á pelo Menor Preço por Item, **não podendo conter valores superiores aos valores de referencia deste edital.**

01.03-Uma pessoa, física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, não poderá representar mais de uma Licitante.

2 - Para participação na presente Licitação, a Licitante, além de atender ao disposto no Item 07 deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

Envelope 01

AO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE: (nome completo)
Email:

Envelope 02

AO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (nome completo)
Email:

03 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade e/ou carteira nacional de habilitação.

3.2 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o Item 3.1 **deverá ser apresentada fora dos envelopes**, além da Declaração constante do item **4.3, letra “b” deste edital.**



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE
RUA RECREIO, 00233
C.N.P.J. 92.406.057/0001-03
Departamento de Licitações e Compras

3.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.3) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

b.4) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

b.5) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

b.6) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

b.7) registro comercial, se empresa individual.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE
RUA RECREIO, 00233
C.N.P.J. 92.406.057/0001-03

Departamento de Licitações e Compras

b.8) Declaração de Habilitação constante do item 4.3, letra “b” deste edital, conforme modelo Anexo III.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento, ou a procuração, para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.3.1. Juntamente com os Envelopes “1” e “2”, deverá ser entregue Declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 (Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação), **conforme modelo.**

<p>OBS.: TAL DECLARAÇÃO DEVE, OBRIGATORIAMENTE, SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DE SER A LICITANTE IMPEDIDA DE PARTICIPAR DO CERTAME.</p>

3.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a Licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverá apresentar, **FORA DOS ENVELOPES**, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, com a identificação do número do CRC do contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou comprovante emitido através do site da Receita Federal, confirmando ser empresa optante pelo Simples Nacional.**

3.5.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes,



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE
RUA RECREIO, 00233
C.N.P.J. 92.406.057/0001-03

Departamento de Licitações e Compras

no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

Observação 3: Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor do município de Alto Alegre.** Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

04 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das Licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs **01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.**

4.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma Licitante retardatária.

4.3 - O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Modelo Anexo III).

05 – DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - Proposta financeira, deverá ser cotada pelo valor por item, sendo discriminado os valores por centímetro coluna, sendo a mesma devidamente digitada, assinada e rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, identificada com a razão social e/ou CNPJ.

5.2 – As propostas financeiras não poderão alcançar valores inexeqüíveis ou exorbitantes, fora de mercado.

5.3-Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõe, tais como: as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE
RUA RECREIO, 00233
C.N.P.J. 92.406.057/0001-03

Departamento de Licitações e Compras

indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem qualquer ônus para Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

5.4 - Prazo de validade da proposta não inferior a **60 dias dias**, contados da data de sua recepção.

5.5- O Valor máximo que o município esta disposto a pagar é o valor de **R\$ 7,69 (sete reais com sessenta e nove centavos) por centímetro coluna.**

06 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 – No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à Licitante, obedecida a ordem prevista nos Itens 6.3 e 6.4.

6.5.1 – Dada a palavra à licitante, esta disporá de até três (3) minutos para apresentar nova proposta.

6.6 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 – A diferença entre cada lance não poderá ser **inferior a 1%** (um por cento) do



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE
RUA RECREIO, 00233
C.N.P.J. 92.406.057/0001-03
Departamento de Licitações e Compras

menor valor ofertado para cada item do objeto deste edital.

6.7 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do item 12 deste edital.

6.8 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilhas, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a Licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;
- e) apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.
- f) não haver indicação de marca para os produtos que contém marca.
- g) que apresentarem valores superiores aos valores de referencia do Edital.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE
RUA RECREIO, 00233
C.N.P.J. 92.406.057/0001-03

Departamento de Licitações e Compras

direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 3.5 e 3.5.1, deste edital.

6.15.1 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do de cada item, objeto deste edital.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 - O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das Licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE
RUA RECREIO, 00233
C.N.P.J. 92.406.057/0001-03
Departamento de Licitações e Compras

habilitação e os recursos interpostos.

6.20 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.21 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as Licitantes presentes.

07 – DA HABILITAÇÃO

7.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, a Licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02 (MODELO ANEXO IV).

7.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) compatível com objeto licitado;
- b)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- c)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- d)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- e)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- f)** registro comercial, se empresa individual.

7.3 – REGULARIDADE FISCAL:

- a)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Dívida Ativa com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta PGFN/RFB);
- b)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- c)** prova de regularidade para a com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE
RUA RECREIO, 00233
C.N.P.J. 92.406.057/0001-03

Departamento de Licitações e Compras

- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, **em prazo não superior a 30 (trinta) dias** da data designada para a apresentação do documento.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, introduzido pela Lei Federal Nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidos do município de Alto Alegre.** Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

7.3.1 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.3 - Ocorrendo a situação prevista no item 7.3.1, a sessão do pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando as Licitantes já intimadas a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.4 - O benefício de que trata o item 7.3.1 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.5 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3.1, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea a, deste edital.

OBSERVAÇÃO O envelope de Documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação,



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE
RUA RECREIO, 00233
C.N.P.J. 92.406.057/0001-03
Departamento de Licitações e Compras

devendo a Licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.7- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração da empresa, que a mesma possui mapa de circulação do jornal no município de Alto Alegre/RS;
- b) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por órgão público, com no mínimo 01 (um) ano que presta o serviços do objeto da presente licitação;

08 – DA ADJUDICAÇÃO

8.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente certame.

8.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das Licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às Licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da Licitante.

09 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Tendo a Licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE
RUA RECREIO, 00233
C.N.P.J. 92.406.057/0001-03

Departamento de Licitações e Compras

9.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 – DOS PRAZOS:

a) Sendo que o prazo para prestação dos serviços será de 12 meses, a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado pelo período de até 60 meses; nos termos do Art.57, II da Lei 8.666/93;

b) O contrato será corrigido monetariamente pelo IGPM/FGV anualmente, ou por outro índice que vier substituí-lo oficialmente.

11-DO CONTRATO

11.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de **até 02 (dois) dias corridos**, convocará o adjudicatário para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 81 da Lei 8.666/93.

11.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do referido prazo.

11.3 – O prazo de vigência contratual será de doze meses contados a partir de sua assinatura.

11.4 Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação, serão, constante da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2017:

Recurso Orçamentário

Projeto/Despesa	Há Previsão
2012 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR. - 1 - RECURSO LIVRE	Sim

12 – DO PAGAMENTO



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE
RUA RECREIO, 00233
C.N.P.J. 92.406.057/0001-03

Departamento de Licitações e Compras

12.1- A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem do fornecimento, bem como a descrição susinta do que foi publicado.

12.2 - A fornecedora deverá apresentar junto as notas fiscais, os atos publicados no mês e relatório dos centímetros colunas utilizados, indispensável para a liberação do pagamento.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1-As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do parecer contábil, anexa a requisição administrativa parte integrante do Processo Licitatório Nº34/2017, Pregão Presencial Nº24/2017.

14-DAS PENALIDADES

14.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de contratada, as Licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas à seguintes penalidades.

a) deixar de apresentar a documentação exigida na Licitação: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a*



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE
RUA RECREIO, 00233
C.N.P.J. 92.406.057/0001-03

Departamento de Licitações e Compras

Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) *inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

h) *causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.*

14.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação deste Edital, deverão ser solicitadas por escrita, ao Município de Alto Alegre/RS, Setor de Licitações, sito à Rua Recreio, Nº 233, ou pelos telefones (54).3382-1030 ou fax (54).3382-1120, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 16:45 horas, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

15.2 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados, no Município, no Setor de Licitações.

15.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

15.5 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidos do município de Alto Alegre.** Os documentos extraídos de



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE
RUA RECREIO, 00233
C.N.P.J. 92.406.057/0001-03

Departamento de Licitações e Compras

sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.8 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.9 - Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes da Lei Orçamentária, constante da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2017.

15.10 - É assegurado a fiscalização do Município, o direito de ordenar a suspensão do fornecimento dos serviços, sem prejuízos das penalidades a que ficar sujeita a contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 02 (dois) dias corridos, a contar da comunicação, qualquer reclamação sobre defeito essencial no fornecimento dos serviços prestado.

15.11-Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão e do contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Alto Alegre/RS, 10 de Novembro de 2017.

GILMAR TONELLO
Prefeito Municipal



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE
RUA RECREIO, 00233
C.N.P.J. 92.406.057/0001-03
Departamento de Licitações e Compras
ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1-CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL.

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor de Referência	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1		1	CMCO	Centímetro Coluna referente publicidade de atos oficiais, institucional, em jornal de circulação local	7,69000			
Total								

1.1- A Administração Municipal de propõe a pagar o valor máximo por centímetro coluna de R\$ 7,69 (sete reais com sessenta e nove centavos), conforme quadro acima.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE
RUA RECREIO, 00233
C.N.P.J. 92.406.057/0001-03
Departamento de Licitações e Compras
ANEXO II

CONTRATO Nº /2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº24/2017

Contratação de Jornal de Circulação Semanal abrangendo o município de Alto Alegre (zona urbana e rural) para publicação de atos oficiais do município..

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF 92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio nº233, representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL GILMAR TONELLO**, CPF nº 495.634.910-68, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias Nº333, de Alto Alegre, aqui denominada **CONTRATANTE** e,, (Pessoa Jurídica), sito no(a).....(endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº (nº do CNPJ), representado neste ato por (representante da contratada), inscrito no cadastro de pessoa física sob nº.....(nº CPF), doravante denominado **CONTRATADO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O presente Contrato rege-se ainda, nos termos da Licitação nos termos da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal Nº 2166/2010 de 16 de agosto de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar: **Licitação– Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017.**

Proposta da CONTRATADA vencedora da Licitação, Pregão Presencial Nº 24/2017:

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O promitente prestador de serviço, tendo apresentado a melhor proposta financeira, licitada pelo comprador no Processo Licitatório nº 34/2017, Edital Pregão Presencial nº 24/2017, obriga-se ao fornecimento dos seguintes materiais:

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor de Referência	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1		1	CMCO	Centímetro Coluna referente publicidade de atos oficiais,	7,69000			



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE
RUA RECREIO, 00233
C.N.P.J. 92.406.057/0001-03

Departamento de Licitações e Compras

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor de Referência	Marca	Valor Unit.	Valor Total
				institucional, em jornal de circulação local				
							Total	

1.1- O pagamento será realizado mediante a apresentação de relatório de publicações de atos oficiais mensais, com a respectiva quantidade de centímetro por coluna do mesmo.

1.2- A Fiscal do presente contrato será quem o Senhor Prefeito Municipal determinar por escrito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1.1 - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$(.....) por centímetro coluna publicado no jornal de circulação no município (zona rural e urbana).

2.2 Dos pagamentos

2.2.1 - Os pagamentos dos produtos constantes do objeto serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, em até **10 dias após a entrega** dos produtos e mediante a apresentação da nota fiscal, com o comprovante do recebimento.

2.2.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.01 - Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes do município, constante da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2017: Atividade: e Elemento: ;

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:

04.1 – A prestação dos serviços será de 12 meses, a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado pelo período de até 60 meses; nos termos do Art.57, II da Lei 8.666/93;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE
RUA RECREIO, 00233
C.N.P.J. 92.406.057/0001-03

Departamento de Licitações e Compras

04.2- O contrato será corrigido monetariamente pelo IGPM/FGV anualmente, ou por outro índice que vier substituí-lo oficialmente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

1. Dos Direitos

a) da CONTRATANTE: receber o produto deste contrato nas condições avençadas;

b) Fiscalizar a execução do objeto contratado, como sua qualidade;

1.2. da CONTRATADA:

perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

2. Das Obrigações

2.1. da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado e

b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. da CONTRATADA:

a) Atender todas as cláusulas contratuais;

b) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação e habilitação exigíveis quando de sua formalização;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato;

d) Manter sigilo referente a dados e assuntos de interesse da CONTRATANTE;

CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

6.01 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro, do contrato a administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, alínea “d” da lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.01 Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE
RUA RECREIO, 00233
C.N.P.J. 92.406.057/0001-03

Departamento de Licitações e Compras

§ 2º - A rescisão unilateral da CONTRATANTE, sem justa causa, implicará no pagamento de duas parcelas mensais a título de desmobilização.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.01 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

9.1 A contratada ao não satisfizer os compromissos assumidos será aplicada as seguintes **penalidades:**

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

d) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

e) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.*

9.2 Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666-93.

9.3 Responderá a contratada em caso de descumprimento do contrato por eventuais perdas e danos ao Erário Público;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE
RUA RECREIO, 00233
C.N.P.J. 92.406.057/0001-03

Departamento de Licitações e Compras

9.4 Suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal.

9.5 Declaração de inidoneidade nos casos de **prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do contrato**, devendo ser publicado em jornal de circulação regional.

9.6 Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA -

10.01-O Contratante reserva-se o direito de alterar, o contrato conforme determina o Art. 65 da Lei 8.666/93 e nos demais casos que a Lei determinar;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.01 Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

11.02 E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em quatro vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Alegre/RS, dede 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE
RUA RECREIO, 00233
C.N.P.J. 92.406.057/0001-03
Departamento de Licitações e Compras
ANEXO III – MODELO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Representante Legal



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE
RUA RECREIO, 00233
C.N.P.J. 92.406.057/0001-03
Departamento de Licitações e Compras
ANEXO IV – MODELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 24/2017, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Representante Legal



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE
RUA RECREIO, 00233
C.N.P.J. 92.406.057/0001-03
Departamento de Licitações e Compras
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017

ANEXO V

A empresa.....inscrita com CNPJ Nº.....por intermédio de seu representante legal....., RG Nº....., CPF Nº.....DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017**, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

-----, ----- de ----- 2017

Assinatura do Representante Legal